

PROGRAMA DE CONCURSO – RETIFICAÇÃO ARTIGO 17º

Artigo 17.º | Critério de adjudicação

1 – A adjudicação será feita segundo o critério da proposta “economicamente mais vantajosa”, na modalidade “melhor relação qualidade/preço”, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP:

CÓDIGO	FATORES	PONDERAÇÃO	CÓDIGO	SUBFATORES	PONDERAÇÃO
P	Preço	60%	P	Preço	$f_P = 60\%$
Q	Qualidade Técnica da Proposta	40%	Q1	Metodologia	$f_{Q1} = 20\%$
			Q2	Plano de Trabalhos	$f_{Q2} = 20\%$

2 – (...)